CONTRATO Nº 66/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

(Processo Administrativo n° 91/2026)

(Memorando nº 6.468/2026)

COD TCE 6D233B8390E4F5784B1694A2A1C93849840573F1

O Município de Tubarão/SC, por intermédio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado à Rua Teresa Cristina, nº 250, bairro Oficinas, Tubarão/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Grein Legna Ltda (Grein Legna), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.353.963/0001-44, sediado(a) na Rua Alfredo Liebl, 231 Galpão 4-B, CEP 89289410, Bairro Lençol, na Cidade São Bento do Sul/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado(a) por Sra. Graziane Grein, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 91/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 8/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida, montagem e instalação de mobiliário corporativo, marcenaria, painéis decorativos e divisórias, destinados à implantação da nova sede da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, a ser instalada no Sigma Park, no Município de Tubarão/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	CATMATCATSER	Unidade de medida	Qtd.

1	MÓVEIS SOLTOS - Balcão em MDF espessura mínima de 25 mm no tampo e 20mm nas estruturas e portas. Fundos em MDF mínimo 6 mm. Portas com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento soft-close, garantindo fechamento suave e silencioso, nicho central aberto e prateleira interna. Estrutura com sapatas niveladoras ou pés de apoio. Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Estruturas internas reforçadas, garantindo estabilidade e resistência ao uso contínuo. Cor amadeirada com laterais em tonalidade preta ou similar. Medidas e instalação conforme projeto.	150110	un	1
2	MÓVEIS SOLTOS - Cadeira tipo poltrona, com estrutura em madeira maciça de alta resistência. Assento e encosto estofados com espuma de densidade mínima D-28, revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência. Possui braços integrados à estrutura da cadeira e base com quatro pés fixos em madeira. Acabamento com verniz ou pintura protetiva. Design ergonômico adequado para uso institucional.	150392	un	4
3	MÓVEIS SOLTOS - Cadeira giratória com base em nylon ou polipropileno de cinco hastes, equipada com rodízios duplos para movimentação. Assento estofado com espuma de densidade mínima D-28 e revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência. Encosto em tela mesh respirável com apoio lombar. Possui regulagem de altura por pistão a gás e braços laterais fixos ou reguláveis.	150394	un	9
4	MÓVEIS SOLTOS - Mesa reta para, confeccionada em MDF com espessura mínima de 25 mm no tampo e 20 mm nas laterais. Revestimento melamínico em ambas as faces, resistente a riscos e abrasão. Estrutura com laterais de apoio tipo painel. Possui passa-cabos embutido no tampo para organização de fiação elétrica e lógica. Bordas com acabamento em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado.. Cor amadeirada com laterais pretas ou similar. Medidas conforme projeto.	150390	un	6
5	MÓVEIS SOLTOS - Balcão 2 portas em MDF espessura mínima de 25 mm no tampo e 20 mm nas estruturas e portas. Fundos em MDF mínimo 6 mm. Bordas com acabamento em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Portas com dobradiças com sistema de amortecimento soft-close, garantindo fechamento suave e silencioso. Estruturas internas reforçadas, garantindo estabilidade e resistência ao uso	150110	un	1

	contínuo. Cor amadeirada com laterais pretas ou similar. Medidas e instalação conforme especificações do projeto.			
6	MÓVEIS SOLTOS - Cadeira fixa, com estrutura confeccionada em tubo de aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Assento e encosto estofados, com espuma de densidade mínima D-28, revestidos em tecido de alta resistência ou material sintético, na cor azul ou similar.	150392	un	10
7	MÓVEIS SOLTOS - Balcão baixo 2 portas com tampo embutido em MDF espessura mínima de 25 mm e 20 mm nas estruturas e portas. Fundos em MDF mínimo 6 mm. Bordas com acabamento em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Portas com dobradiças com sistema de amortecimento soft-close, garantindo fechamento suave e silencioso. Estruturas internas reforçadas, garantindo estabilidade e resistência ao uso contínuo. Cor amadeirada com laterais pretas ou similar. Medidas e instalação conforme projeto.	150110	un	1
8	MÓVEIS SOLTOS - Armário baixo duplo 4 portas com ampo embutido com nicho central, em MDF espessura mínima de 20 mm nas estruturas e portas. Fundos em MDF mínimo 6 mm. Bordas com acabamento em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Portas com dobradiças com sistema de amortecimento soft-close, garantindo fechamento suave e silencioso. Estruturas internas reforçadas, garantindo estabilidade e resistência ao uso contínuo. Cor amadeirada com laterais pretas ou similar. Medidas e instalação conforme especificações do projeto.	150110	un	1
9	MÓVEIS SOLTOS - Mesa diretor retangular com tampo 40mm e pés quadro metálico. MDF com espessura mínima de 20 mm nas laterais. Revestimento melamínico em ambas as faces, resistente a riscos e abrasão. Estrutura com laterais de apoio tipo painel. Possui passa-cabos embutido no tampo para organização de fiação elétrica e lógica. Bordas com acabamento em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Cor amadeirada com laterais pretas ou similar. Medidas e instalação conforme especificações do projeto.	150391	un	2
10	MÓVEIS SOLTOS - Mesa reunião com tampo 40mm, porta objetos central, pés quadro metálico. MDF com espessura mínima de 20 mm nas laterais. Revestimento melamínico em ambas as faces, resistente a riscos e abrasão. Estrutura com	150391	un	1

	laterais de apoio tipo painel. Possui passa-cabos embutido no tampo para organização de fiação elétrica e lógica. Bordas com acabamento fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Cor amadeirada com laterais pretas ou similar. Medidas e instalação conforme especificações do projeto.			
11	MÓVEIS SOLTOS - Armário destinado ao acondicionamento de frigobar com tampo 40mm e espessura mínima de 20 mm nas estruturas e portas. Fundos em MDF mínimo 6 mm. Estrutura com sapatas niveladoras ou pés de apoio. Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Portas com dobradiças com sistema de amortecimento soft-close, garantindo fechamento suave e silencioso. Estruturas internas reforçadas, garantindo estabilidade e resistência ao uso contínuo. Cor amadeirada com laterais em tonalidade preta ou similar. Medidas e instalação conforme especificações do projeto.	150110	un	1
12	MÓVEIS SOLTOS - Mesa executiva em formato “L”, com tampo espessura de 40 mm, estrutura com pés metálicos tipo quadro, confeccionados em aço carbono com pintura eletrostática a pó. Mesa equipada com caixa de tomadas embutida, armário lateral acoplado, composto por balcão com portas de abrir, gavetas com corrediças metálicas telescópicas e nichos internos. Bordas com acabamento em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Portas com dobradiças com sistema de amortecimento soft-close, garantindo fechamento suave e silencioso. Estruturas internas reforçadas, garantindo estabilidade e resistência ao uso contínuo. Cor amadeirada com laterais pretas ou similar. Medidas e instalação conforme projeto.	150391	un	1
13	MÓVEIS SOLTOS - Cadeira giratória presidente com assento em mola ensacada e mecanismo sincronizado que permite travar a inclinação do encosto em qualquer posição. Assento estofado com espuma de densidade mínima D-28 e revestimento couro ecológico. Cor caramelo.	150394	un	1
14	MÓVEIS SOLTOS - Cadeira giratória para escritório, com assento e encosto estofados em espuma de densidade mínima D-28, revestidos em couro ecológico (PU) de alta resistência, na cor caramelo ou similar. Estrutura com base giratória de cinco hastes em aço carbono ou nylon de alta resistência, equipada com rodízios duplos para deslocamento, sistema de regulagem de altura por pistão a gás e braços laterais fixos ou integrados à estrutura.	150394	un	7

15	MARCENARIA - Floreira confeccionada em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm. Estrutura com acabamento em revestimento melamínico ou pintura na cor azul petróleo ou similar, resistente à umidade e ao desgaste. Bordas com acabamento em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Instalação inclusa. Medidas e instalação conforme especificações do projeto.	1527	un	9
16	MARCENARIA - Divisória de ambiente em MDF de alta densidade, com revestimento melamínico padrão texturizado tipo concreto ou similar, composta por estrutura metálica interna de reforço, garantindo estabilidade e resistência estrutural. Detalhe decorativo em faixa revestida com papel de parede ou material equivalente na cor azul ou similar. Inclui porta integrada à divisória, confeccionada em MDF com revestimento melamínico padrão amadeirado carvalho ou similar, equipada com dobradiças metálicas de alta resistência e ferragens adequadas para uso contínuo. Acabamentos com bordas em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Medidas e instalação conforme especificações do projeto.	1527	un	1
17	MARCENARIA - Painel decorativo confeccionado em MDF de alta densidade, composto por chapas com revestimento melamínico em padrão azul petróleo e padrão amadeirado carvalho ou similar. O conjunto deverá possuir nicho frontal com profundidade aproximada de 2 cm, destinado à aplicação de logomarca, com sistema de iluminação embutida em LED. Acabamentos com bordas em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Medidas e instalação conforme especificações do projeto.	1527	un	1
18	MARCENARIA - Divisória de ambiente composta por estrutura metálica com moldura em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta ou similar, preenchida por ripas verticais em MDF de alta densidade, com dimensões aproximadas de 0,02 m x 0,05 m cada. As peças deverão possuir acabamento melamínico ou pintura de alta resistência. Medidas e instalação conforme especificações do projeto.	1527	un	1
19	MARCENARIA - Painel divisor de ambientes confeccionado em MDF de alta densidade, com revestimento melamínico padrão amadeirado carvalho ou similar, destinado à separação de ambientes internos. Estrutura com fixação adequada em piso e/ou parede, garantindo estabilidade e resistência. Bordas	1527	un	1

	com acabamento em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Medidas e instalação conforme especificações do projeto.			
20	MARCENARIA - Divisória de mesa confeccionada em MDF de alta densidade, com revestimento melamínico na cor azul petróleo ou similar, destinada à separação de postos de trabalho. O elemento deverá possuir nicho ou espaço superior destinado à acomodação de plantas artificiais. Bordas com acabamento em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Medidas e instalação conforme especificações do projeto.	1527	un	1
21	MARCENARIA - Painel para TV confeccionado em MDF de alta densidade, composto por chapas com revestimento melamínico padrão amadeirado carvalho e padrão marmorizado ou similar. O conjunto deverá possuir sistema de iluminação em LED embutido entre os painéis. Acabamentos com bordas em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Medidas e instalação conforme especificações do projeto.	1527	un	1
22	MARCENARIA - Gradil divisor destinado à separação de ambientes e postos de trabalho, confeccionado em estrutura metálica em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta ou similar, garantindo resistência e durabilidade. Composto por barras ou perfis metálicos fixados de forma alinhada, proporcionando delimitação visual dos espaços sem fechamento total do ambiente. Medidas e instalação conforme especificações do projeto.	1527	un	1
23	MARCENARIA - Prateleiras confeccionadas em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 20 mm, revestidas em padrão amadeirado carvalho ou similar. Fixação por hastes ou suportes metálicos em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta ou similar. Bordas com acabamento em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Medidas e instalação conforme especificações do projeto.	1527	un	1
24	MARCENARIA - Painel decorativo confeccionado em MDF de alta densidade, com revestimento melamínico padrão amadeirado carvalho ou similar, equipado com iluminação em fita de LED de tonalidade quente embutida. O conjunto deverá incluir caixa ou nicho para acomodação de plantas,	1527	un	1

	confeccionado em MDF com acabamento na cor azul ou similar, conforme projeto arquitetônico. Bordas com acabamento em fita de PVC colada a quente, com espessura mínima de 1 mm, garantindo resistência e acabamento adequado. Medidas e instalação conforme especificações do projeto.			
25	MARCENARIA - Divisória de ambiente composta por painel em vidro temperado único com espessura mínima de 8 mm, fixado por ferragens e perfis adequados para garantir estabilidade e segurança. O conjunto deverá incluir duas portas de giro com requadro em alumínio, com acabamento anodizado ou pintura eletrostática, contendo vidro temperado único com espessura mínima de 6 mm na cor preta ou similar. Instalação completa com ferragens, dobradiças, puxadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento, conforme medidas e especificações do projeto.	1527	un	1
	Valor Total :R$ 105.000,00			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração. Os itens deverão ser entregues, montados e instalados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) CONTRATADO(A).

2.2. O(A) CONTRATADO(A) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o(a) CONTRATADO(A) tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reias).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao(à) CONTRATADO(A) e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data 12/06/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante provocação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);

8.1.5. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

9.5.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) CONTRATADO(A).

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) CONTRATADO(A) eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do(a) CONTRATADO(A) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O(A) Contratado(a) deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o(a) Contratado(a) atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O(A) Contratado(a) deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela

autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir garantia de execução contratual para a presente contratação. A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na aquisição de mobiliário, caracterizada como fornecimento de baixa complexidade operacional, sem envolvimento de riscos significativos à execução contratual.

11.2. Ademais, trata-se de objeto amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos ao seu fornecimento, o que reduz o risco de inadimplemento. Ressalta-se, ainda, que o pagamento estará condicionado à efetiva entrega dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas, o que mitiga eventuais prejuízos à Administração.

11.3. Dessa forma, entende-se que a não exigência de garantia não compromete a segurança da contratação, mantendo-se observados os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Fixa-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual.

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do(a) CONTRATADO(A):

13.3.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131,caput,da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo(a) CONTRATADO(A), reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do(a) CONTRATADO(A) decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito: 55.001 2.012 4.4.90 (1.701.7000.1365) PMT - Convênio Simplificado SCC 20656/2025.

15.2. Caso a contratação ultrapasse o presente exercício financeiro, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Tubarão/SC, 12 de junho de 2026.

ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito de Tubarão

GREIN LEGNA LTDA
GRAZIANE GREIN

TESTEMUNHAS:

1-

2-